



## Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Morada<sup>1</sup>

Localidade

Código Postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

<sup>1</sup> Preencher, apenas, se não tiver Cartão de Cidadão.

## Carreira contributiva

### 2.1. Na função pública

Descontou ou desconta para a Caixa Geral de Aposentações?  Sim  Não Se respondeu **sim**, indique:Pretende Pensão Unificada?  Sim  Não

### 2.2. Na Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Está ou esteve abrangido por esta Caixa?  Sim  Não Se respondeu **sim**, indique:

N.º de beneficiário da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

### 2.3. No estrangeiro

Trabalha ou trabalhou noutro país?  Sim  Não Se respondeu **sim**, indique:

País(es)

A NISS B NISS C NISS Estava abrangido pela Segurança Social?  Sim  Não Se respondeu **sim**, indique:

N.º de Identificação da Segurança social



Se assinalou **Sim** na pergunta anterior deve preencher, igualmente, a Declaração de Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - RP 5071.

É pensionista em algum do(s) país(países) atrás referido(s)?  Sim  NãoSe respondeu **sim**, assinale qual ou quais: **A**  **B**  **C**

2

### Carreira contributiva (continuação)

Pretende requerer Pensão de Velhice em algum do(s) país(países) atrás referido(s)?  Sim  Não

Se assinalou **Sim**, indique em qual (quais): **A**  **B**  **C**

#### 2.4. Serviço Militar

Prestou serviço militar obrigatório nas Forças Armadas Portuguesas?  Sim  Não

Se respondeu **sim**, indique se pediu a contagem do tempo de:

serviço militar obrigatório, à Caixa Geral de Aposentações

<sup>1</sup> Ao abrigo das Leis n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, n.º 21/2004, de 5 de junho e n.º 3/2009, de 13 de janeiro.

3

### Rendimentos atuais de pensões

Recebe outra pensão?  Sim  Não Se respondeu **sim**, indique :

Natureza da pensão	Valor mensal (€)	Entidade que atribui a pensão ou onde a pediu
Doença profissional		
Acidente de trabalho		
Segurança Social Estrangeira		
Função pública		
Outros valores <sup>1</sup>		

Pediu outra pensão?  Sim  Não Se respondeu **sim**, indique:

Entidade a quem pediu outra pensão

<sup>1</sup> Indique outros valores, designadamente os relativos a indemnizações e participações.

4

### Outros elementos

#### 4.1. Incapacidade por intervenção de terceiros

A incapacidade foi provocada por intervenção de terceiros?  Sim  Não

Se respondeu **sim**, deve preencher a Declaração - Situação de incapacidade provocada por intervenção de terceiros - Pensão de Invalidez / Complemento por Dependência / Complemento - Prestação Social para a Inclusão - RP 5074.

Existe um processo em tribunal?  Sim  Não

#### 4.2. Atividade profissional

Pretende continuar a trabalhar após a atribuição da pensão?  Sim  Não

Na mesma profissão?  Sim  Não

Indique o valor mensal que vai receber  €

## Carreira contributiva (continuação)

### 4.3. Complemento por Dependência

Pretende pedir o Complemento por Dependência?  Sim  Não

Se respondeu **sim**, deve preencher o Requerimento - Complemento por Dependência/Revisão do Complemento por Dependência- RP 5027.

### 4.4. Verificação médica (país de morada sem acordo com Portugal)

Pretende, na sequência deste pedido ser convocado para verificação médica?  Sim  Não

Se respondeu **sim**, indique o serviço no qual pretende fazer a verificação médica

Se respondeu **não**, deve entregar documentos indicados no campo quadro 7.

## Elementos para efeito de IRS

### 5.1. Situação familiar - Assinale uma das seguintes opções:

- casado, único titular de pensão e/ou rendimento
- casado, dois titulares de pensão e/ou rendimento
- não casado

### 5.2. Situação de deficiência

É pessoa com deficiência?  Sim  Não Das Forças Armadas?  Sim  Não

O cônjuge (marido /mulher) é pessoa com deficiência?  Sim  Não

## Declarações

### Tenho conhecimento que:

- ▶ A Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados.  
*Decreto-Lei n° 92/2004, de 20 de abril*
- ▶ As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

**Comprometo-me** a comunicar à Segurança Social as alterações da informação que prestei.

**Declaro que** a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

-  -   
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

### Documentos a apresentar

- ▶ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte).
- ▶ Documento de identificação fiscal do requerente, se não tiver Cartão de cidadão.
- ▶ Documento de identificação válido do rogado, no caso de assinatura a rogo.
- ▶ Título de Residência/Permanência, no caso de cidadão estrangeiro.
- ▶ Documentos comprovativos do tempo de serviço militar obrigatório (Caderneta militar ou Certidão emitida pelo Distrito de Recrutamento e Mobilização competente), **no caso de não ter pedido a contagem do tempo de serviço militar.**
- ▶ Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou Declaração de Incapacidade emitida pelas autoridades de saúde ou Cartão de Identificação de Deficiente das Forças Armadas, do requerente e/ou do cônjuge<sup>1</sup> comprovativo de que possui um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se for o caso.
- ▶ Declaração - Situação de Incapacidade Provocada por Intervenção de Terceiros - RP 5074.
- ▶ Requerimento do Complemento por Dependência/Revisão do Complemento por Dependência - RP 5027, se for o caso.
- ▶ Documentos a apresentar no caso de ter Pensão ao Abrigo dos Regulamentos Comunitários e das Convenções Bilaterais:
  - ▷ Declaração de Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - RP 5071.
  - ▷ Declaração de Carreira do Segurado - RP 5081.
- ▶ Documentos a apresentar no caso de ter morada em país com o qual não existe acordo com Portugal:
  - ▷ Relatório médico, dados clínicos ou outros elementos auxiliares de diagnóstico.

<sup>1</sup> Documento que se destina a usufruir dos direitos sociais em matéria de retenção na fonte.

### Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ Na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – MG14.

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

### Formulários

Os formulários estão disponíveis na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e nos Serviços de Atendimento.

### Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado:

- ▶ Na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), através do preenchimento do requerimento online.
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio.

## Informações (continuação)

### Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social.

Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- ▶ No Portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual no portal.
- ▶ Nos Espaços Cidadão.
- ▶ Nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

### Notas

Se for convocado para realizar o exame médico de avaliação da situação de invalidez, no dia marcado para o efeito deve apresentar devidamente preenchidos os seguintes documentos:

- ▶ Informação Médica - SVI 7.
- ▶ Declaração da Atividade Profissional Exercida - RP 5023.

## Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

## A preencher pela Segurança Social

Confirmando que a assinatura do/a  **Requerente**  **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão  Bilhete de Identidade  Passaporte  Outro

Número

Validade

-  -   
ano      mês      dia

Assinatura e carimbo